



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



## RESOLUÇÃO Nº 612, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**Cria, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates relacionados à defesa da indústria calçadista.**

Eu, VER. CLAUDINEI DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar de Interesse Público para estudos e debates relacionados à defesa da indústria calçadista.

§ 1º. A Frente Parlamentar ora criada será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 2º. A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 3º. A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados.

§ 4º. Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º. Competirá à Frente Parlamentar realizar estudos e debates e tomar providências para elaborar um diagnóstico das principais necessidades da indústria calçadista e monitorar a execução de planos e projetos relacionados.

Art. 3º. Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes às suas temáticas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarafranca.sp.gov.br](http://www.camarafranca.sp.gov.br)



III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com os temas da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes aos campos temáticos abordados.

Art. 4º. A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 5º. A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com as temáticas abordadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Franca, 10 de fevereiro de 2021.

VER. CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente